

# ATUALIZAÇÕES – SETEMBRO 2022 – CPP – COLEÇÃO MAXILETRA – 27ªED

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CPP MAXILETRA	Lei nº 9.263/1996  (Lei do Planejamento Familiar)	Inserir redação	Vacatio de 180 dias

## Art. 9º ...

§ 1º A prescrição a que se refere o *caput* só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

► Parágrafo único renumerado para § 1º pela Lei nº 14.443, de 2-9-2022.

§ 2º A disponibilização de qualquer método e técnica de contracepção dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

► § 2º acrescido pela Lei nº 14.443, de 2-9-2022, para vigorar a partir de 180 dias de sua publicação.

## Art. 10. ...

I – ...

► **Nova redação do dispositivo alterado:** “I – em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;”

► Inciso I com a redação dada pela Lei nº 14.443, de 2-9-2022, para vigorar a partir de 180 dias de sua publicação.

...

§ 2º ...

► **Nova redação do dispositivo alterado:** “§ 2º A esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas.”

► § 2º com a redação dada pela Lei nº 14.443, de 2-9-2022, para vigorar a partir de 180 dias de sua publicação.

...

§ 5º ...

► Este § 5º estará revogado pela Lei nº 14.443, de 2-9-2022, a partir de 180 dias de sua publicação.

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
-------	-------------	-------	------

<b>CPP MAXILETRA</b>	Código de Ética E Disciplina da OAB	Inserir redação	
----------------------	--	-----------------	--

**Art. 59. ...**

...

§ 7º Concluída a instrução, o relator profere parecer preliminar fundamentado, a ser submetido ao Tribunal de Ética e Disciplina, dando enquadramento legal aos fatos imputados ao representado.

► § 7º com a redação dada pela Res. do CFOAB nº 2, de 27-9-2022.